DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Errata	6
Extrato	6
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	6
Outros Atos	7
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.901, de 19 de setembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de condicionadores de ar para as Emeis Antônio Di Bernardo e Diva Maciel Jorge.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02- ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL		
12.365.0006.2017.0001- Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha - 152 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 100.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.03- SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
12.306.0007.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha - 173 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 100.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.900, de 19 de setembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), de fonte Federal para suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2343.0001 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Custeio		
Ficha - 261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte 05	R$ 110.000,00
TOTAL		**R$ 110.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme apurado.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.837, de 30 de agosto de 2019.

Que altera o Decreto nº. 7.586, de 22 de janeiro de 2019, que promoveu servidores do magistério através de evolução funcional via não acadêmicos.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ofício nº. 609/2019 – SME, de 23 de julho de 2019, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 9155/2019, de 24/07/2019, solicitando a correção da evolução via não acadêmica da Servidora Marilene Aparecida Jorge do Prado;

Considerando Parecer Jurídico nº. 595/2019, de 01 de agosto de 2019, da Procuradoria Geral do Município, informando que no Decreto nº. 7.586/2019, de 22/01/2019, que promoveu servidores do magistério através de evolução funcional via não acadêmicos, foi incluído indevidamente o nome da Servidora Marilene Aparecida Jorge do Prado;

DECRETO:

Art. 1.º Fica nula para todos os efeitos, a promoção de evolução funcional via não acadêmico concedida à Servidora MARILENE APARECIDA JORGE DO PRADO, Coordenador Pedagógico, 01/02/1988, constante no artigo 1.º, Fl. 01, do Decreto nº. 7.586, de 22/01/2019.

Art. 2.º A Divisão de Recursos Humanos, promoverá as anotações em prontuários, com consequentes alterações na folha de pagamento.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Município de Administração

Decreto nº. 7.852, de 18 de setembro de 2019.

Que substitui membros do Conselho Municipal do FUNDEB.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais e, em especial no que dispõe ao Art. 2.º da Lei nº. 3.230/07 de 14/3/2007, alterada pela Lei nº. 3.284 de 8/8/2007;

Considerando Ofício nº. 782/2019 – SME, de 13 de setembro de 2019, protocolado sob o nº. 11553/2019, de 13/09/2019, solicitando a substituição de representantes junto ao Conselho Municipal do FUNDEB – Biênio 2019-2021;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

6 – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titulares: Sandra Aparecida dos Santos, RG 24.440.209-7 e Nilton Cesar Bueno, RG 27.651.087-2;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº. 7.854, de 19 de setembro de 2019.

Que nomeia candidata aprovada no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada regularmente convocada através do Decreto nº. 7.841, de 03/09/2019, para o seguinte cargo:

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – LISTA GERAL:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
105º	001912	LUCIANE TALARICO MONTEIRO	71,00

Art. 2.º A candidata terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.855, de 19 de setembro de 2019.

Que nomeia candidata aprovada no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, regularmente convocada através do Decreto nº. 7.842, de 03/09/2019, para o seguinte cargo:

II – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
154º	396	KELLY CRISTINA APARECIDA DE CAMPOS	21

Art. 2.º A candidata terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.856, de 19 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.900, de 19/09/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), de fonte Federal para suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0027.2343.0001 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Custeio

Ficha - 261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte 05 R $ 110.000,00

TOTAL R$ 110.000,00

Art. 3.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.857, de 19 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.901, de 19/09/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de condicionadores de ar para as Emeis Antônio Di Bernardo e Diva Maciel Jorge.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02- ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL		
12.365.0006.2017.0001- Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha - 152 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 100.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.03- SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
12.306.0007.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha - 173 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 100.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº. 858/2019

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que não será possível a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº. 617/2019, de 03/07/2019.

Considerando Ofício Especial da referida Comissão, de 10 de setembro de 2019, solicitando a prorrogação de prazo.

RESOLVO prorrogar os efeitos da Portaria nº. 617/2019, de 03/07/2019, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito retroativo a 10 de setembro de 2019, nos termos do Art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº. 16/93.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Jales-SP, 12 de setembro 2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal da Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Licitações e Contratos

Errata

Prefeitura do Município de Jales

Errata – Resumo Ata de Registro de Preço nº. 16/19 – Processo nº. 66/19 – Pregão Eletrônico nº. 25/19 – Sistema de Registro de Preço nº. 10/19. Em publicação realizada no Diário Oficial do Município, Ano III – Edição nº. 469, Página 3 e 4, em 05 de setembro de 2019, onde se lê: Objeto: Auto adesivo transparente – R$ 73,26 – Leia-se: Auto adesivo transparente – R$ 73,36. Jales/SP, 18 de setembro de 2019. Divisão de Licitações Compras e Materiais.

Na publicação do Diário Oficial Municipal, de 03/09/2019, Ano III, Edição 467, página 02 de 24, no Decreto nº. 7.837, de 30 de agosto de 2019, em seu artigo 1.º, onde se lê: constante no artigo 1.º, Fl. 01, do Decreto nº. 7.586, de 24/07/2019, leia-se: constante no artigo 1.º, Fl. 01, do Decreto nº. 7.586, de 22/01/2019.

Extrato

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº. 03/19 – Contrato nº. 131/18 – Contrato nº. 132/18 – Contrato nº. 133/18 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Noromix Concreto Ltda – Objeto: Prorrogação de mais 90 dias de prazo nos Contratos de execução do recapeamento asfáltico em vários bairros da cidade, objeto do Convênio nº. 862381/2017 – Ministério das Cidades – Caixa Federal, em regime de empreitada global, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra – Vigência: 08/12/19 – Processo nº. 15/18 – Concorrência nº. 03/18.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EDITAL 017/2019
CONVOCAÇÃO

Meire Kelly de Souza dos Santos, Conselheira Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONVOCA as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 7.618, de 18 de fevereiro de 2019, para participar da SPE – Sessão Plenária Extraordinária – a ser realizada no dia 25/09/2019, às 8:30 horas, na sede do CMDCA, situada à Avenida Arapuã, nº 2803, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Jales, em que será discutida a pauta como segue:

1. Abertura;
2. Deliberação sobre Termo de Referência;
3. Encerramento.

Jales-SP, 18 de setembro de 2019

MEIRE KELLY DE SOUZA DOS SANTOS

Conselheira Presidente do CMDCA

Outros Atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros nº 2004 – Centro – Fone (17) 3632-1048 – (17) 3632-7310
CEP 15.700-046 – JALES – Estado de São Paulo - CNPJ 45.131.885/0001-04
e-mail:diretoriasmsjales@gmail.com

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Jales – SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, avisa os Conselhos Locais, Conselho Municipal de Saúde e a população em geral que realizará no dia 27 de setembro de 2019, as 14h00min, na Câmara Municipal Plenário "Presidente Tancredo Neves", a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentar relatório sobre o desempenho físico e financeiro das ações de saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2019.

Jales, 17 de setembro de 2019.

MARIA APARECIDA MOREIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 35, de 17 de setembro de 2019

Que concede pensão por morte a dependente de servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do artigo 40, § 7º, I, § 12º, ambos da Constituição Federal/88, dos artigos 9º, I e 69, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 18/93, e do artigo 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91, a Senhora CECILIA MARIA DE JESUS ALVES, RG.: 15.628.355-4 SSP/SP, CPF.: 070.646.808-23, dependente na condição cônjuge do “de cujus” Senhor Valdevino Francisco Alves, RG. 11.633.756-4 SSP/SP, servidor público municipal aposentado, falecido em 25.08.2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 25 de agosto de 2019.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS